LEI Nº 849, de 19 de Fevereiro de 2024.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhor ***RONIVON PARREIRA DAS NEVES***, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER a toda população do município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abertura de Crédito Adicional Especial para criação de dotação orçamentária no valor de R$ 3.221.381,52 (três milhões e duzentos e vinte e um mil e trezentos e oitenta e um reais e cinquenta e dois centavos), no Orçamento Municipal vigente.

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

Poder: 06 Secretaria Mun. de Viação e Obras
Orgão: 01 Gabinete do Secretario
Função: 15 Urbanismo
SubFunção: 452 Serviços Urbanos
Programa: 4030 Gestão da Malha Viária Urbana
Projeto/Atividade: 1074 – Programa Ser Família Habitação
Elemento da Despesa: 3.3.90.30 –Material de Consumo

Fonte de Recurso: 2.701

Art. 2º - O recurso para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior virá por Superávit Financeiro, na fonte de recurso n° 701, conforme previsto no inciso III, § 1° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas dos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00, (PPA/LDO/LOA).

Art. 4º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho/MT, 19 de fevereiro de 2024.

Ronivon Parreira das Neves
Prefeito Municipal